



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9181 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 33/2019 - RETIFICAÇÃO

Processo nº 23087.016023/2018-66

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições, comunica que o Edital nº 33/2019, referente ao Concurso Público destinado ao cargo de Técnico Administrativo em Educação, publicado no endereço eletrônico https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/33_2019 em 03/04/2019, foi retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

ANEXO I - EDITAL Nº 33/2019

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: ANÁLISES CLÍNICAS

1. Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante na área **OU** Curso Superior em Análise Clínicas ou Farmácia ou Biomedicina + experiência de 12 meses também na área do concurso.

Leia-se:

ANEXO I - EDITAL Nº 33/2019

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA: ANÁLISES CLÍNICAS

1. Escolaridade: Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante na área **OU** Curso de Especialização em Análises Clínicas ou Curso Superior em Biomedicina ou Farmácia ou Ciências Biológicas ou Medicina ou Odontologia. (*)

Onde se lê:

ANEXO II - EDITAL Nº 33/2019

PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá solicitar a **isenção da taxa de inscrição** até 3 (três) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Leia-se:

ANEXO II - EDITAL Nº 33/2019

PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá solicitar a **isenção da taxa de inscrição** até 3 (três) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição. Será concedida isenção da taxa de inscrição: aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.135/2007, e do Decreto nº 6.593/2008.

1.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 1 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

1.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos deste anexo.

1.3 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, ou enviando documento comprobatório de que tenha doado medula óssea, emitido por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, para o e-mail dips@unifal-mg.edu.br, conforme previsto na Lei nº 13.656/2018.

1.4 Não caberá recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Alfenas, 04 de abril de 2019.

SANDRO AMADEU CERVEIRA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 04/04/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108688** e o código CRC **19687E30**.